



## AUTUAÇÃO E JUSTIFICATIVA

Cametá, 15 de Janeiro de 2021.

Em atenção, ao interesse da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em adquirir passagens aéreas em caráter emergencial para atender demanda de saúde apresentada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio, além disso, o Secretário Municipal solicita com a máxima urgência as providências cabíveis uma vez que os assistidos realizam tratamento essencial de saúde fora do estado e necessitam comparecer as consultas para não interrupção do tratamento, interrupção esta que poderia trazer auto risco a vida dos mesmos.

No que diz a respeito a situação acima mencionada na qual pode ocasionar risco de morte ou prejuízo irreparáveis aos seres humanos, informamos que na legislação vigente existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir.

### 1. DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de Licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1933), quando define os preceitos de contratação pela Administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de “dispensa de licitação” (Art. 24) e “inexigibilidade de licitação” (Art. 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

### 2. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Para a contratação desejada, aquisição de passagens aéreas em caráter emergencial para atender demanda de saúde apresentada pelo Programa de Tratamento Fora do Domicílio através da compra direta, a permissão legal está prevista no inciso IV do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, que transcrevemos abaixo:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;*

### 3. RAZÃO DA ESCOLHA E DO PREÇO



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMETÁ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



A escolha recaiu em favor da empresa **TOP LINE TURISMO EIRELI CNPJ: 03.485.317/0001-53**, tendo em vista que após pesquisa realizada a mesma ofereceu o melhor preço de R\$: 7.333,51 (sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos), que de acordo com o praticado no mercado apresentou a melhor proposta para esta administração.

Valor total é de **R\$: 7.333,51 (sete mil trezentos e trinta e três reais e cinquenta e um centavos)**.

#### **4.AUTUAÇÃO**

Considerando as atribuições a mim conferidas pelo cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação na estrutura organizacional desta Prefeitura.

Considerando, ainda, a necessidade de ofertar fiel cumprimento às disposições legais referentes ao regular trâmite processual.

Registre-se que todos os documentos reunidos e ordenados neste Processo Administrativo compõem à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ATENDER DEMANDA DE SAÚDE APRESENTADA PELO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO**, para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

Neste ato, faço a remessa destes autos à apreciação da Controladoria Geral do Município para análise e manifestação.

Atenciosamente,

**JESSÉ CHAVES BARRA**  
Presidente – CPL/PMC